

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
PROCESSO Nº 76/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Camaquã/RS**, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com a finalidade de aquisição de material de consumo**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além das demais disposições legais, autorizada pelo **Processo Licitatório nº 76/2023**, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelas **Portaria nº 69/2022**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS (RESUMO):

Endereço do Edital:	Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), < www.pregaoonlinebanrisul.com.br >.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 9 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.

O Edital de Pregão Eletrônico recebeu o controle prévio de legalidade mediante a análise jurídica da minuta aprovada conforme o Parecer Jurídico anexo.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como finalidade a **aquisição de material de consumo**, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Camaquã/RS, cuja a descrição e os quantitativos que constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O fornecedor do material listado no **Lote 3 - cartuchos de toner deverá observar:**

1.2.1. no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, para fins do disposto no inciso VI do art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, **adotará procedimento de logística reversa destes produtos com a Câmara Municipal de Camaquã, comprometendo-se, desde o envio da sua Proposta Comercial**, que os cartuchos de toner recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara;

1.2.2. deverá coletar, gratuitamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Camaquã/RS – as sucatas dos cartuchos de toner com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei.

1.2.2.1. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 (dez) cartuchos de toner, e poderá ocorrer em até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

1.2.2.2. O fornecedor deverá apresentar, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Camaquã/RS, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição é certificada nos termos da legislação vigente.

1.3. Os produtos listados no **Lote 3 - cartuchos de toner** deverão atender aos seguintes **critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável**:

1.3.1. acondicionamento em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.3.2. não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.3.3. constituição, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as Normas Técnicas ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008;

1.3.4. observação de requisitos ambientais desde sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.4. Os produtos listados no **Lote 3 - cartuchos de toner** deverão ser **originais e genuínos da fabricante da impressora** (possuir a mesma marca do fabricante da impressora) e deverão atender aos requisitos de rastreabilidade de produtos originais do fabricante (verificação de originalidade), estando sujeitos, no momento de seu recebimento pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Camaquã/RS à inspeções de originalidade (ou possíveis indícios de falsificação), autenticação móvel por códigos de barras (QR Code) e/ou emissão de laudo oficial do fabricante.

1.4.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

1.4.2. O prazo de validade dos produtos listados no **Lote 3 - cartuchos de toner** deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, impresso em cada caixa de unidade, a contar do recebimento dos produtos pela Câmara Municipal de Camaquã/RS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do **Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul)**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente à Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), <www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 9 HORAS.**

2.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 9:05 HORAS.**

2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.**

2.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.7. Caberá ao **Pregoeiro**: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.8. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

2.9. Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

2.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.11. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), <www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, onde:

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.1.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.4. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Camaquã/RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, se encontre sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, bem como LICITANTES que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. **Não poderão participar da presente licitação**, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4.1. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. **Não poderão participar da presente licitação**, licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Camaquã, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

3.6. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os LICITANTES deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme prazos

estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do LICITANTE.

4.2. Na proposta eletrônica, o LICITANTE deve assinalar o **termo eletrônico**, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de **anexar o arquivo com a Proposta Comercial** e demais informações exigidas, conforme item 4.5 deste Edital.

4.3. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema, preferencialmente no formato Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF).

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.5. A formatação da proposta **deverá** respeitar os seguintes critérios:

4.5.1. Apresentar o nome da empresa proponente e de seu representante legal, com identificação contendo, obrigatoriamente: razão social, CNPJ, endereço, fone de contato, nome completo do responsável pela proposta registrada (representante legal), identificação de seu cargo dentro da empresa, CPF e RG do representante legal.

4.5.2. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação pelo Pregoeiro.

4.5.2.1. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

4.5.3. Preço unitário de todos os itens do lote, preço total dos itens e preço do lote, com valores expressos em reais, com até 2 (duas) casas após a vírgula.

4.5.4. Endereço eletrônico (e-mail) do fornecedor, pelo qual serão realizadas todas as comunicações, notificações e envio de documentos entre a Câmara Municipal de Camaquã e o fornecedor, após a Sessão Pública, devendo o fornecedor mantê-lo atualizado e apto a receber as correspondências eletrônicas enviadas pela Câmara Municipal.

4.5.5. O **valor máximo aceitável** de cada item ou lote, será o valor de referência correspondente.

4.6. Para fins de habilitação, o LICITANTE VENCEDOR, **posteriormente ao julgamento da proposta**, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, **toda a documentação digitalizada, preferencialmente em arquivo único ou arquivos agrupados, na ordem que consta no Edital, no formato Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)**, conforme relação a seguir:

4.6.1. Declaração unificada de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não Emprega Menor), que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea e relativa às demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 (**Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**).

4.6.2. Comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006: declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da LICITANTE, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, ou ainda através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

4.6.3. Habilitação jurídica:

4.6.3.1. documento de identificação do representante legal da empresa;

4.6.3.2. registro comercial no caso de empresa individual;

4.6.3.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.6.4.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.6.4.2. comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.4.3. comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS) - conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

4.6.4.4. comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.6.4.5. comprovação de regularidade Municipal da sede da LICITANTE;

4.6.4.6. comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4.7. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6.5. Habilitação técnica:

4.6.5.1. **Está contemplada pelo item 4.6.1** (declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação).

4.7. Os documentos de habilitação de que tratam os itens 4.6.1 ao 4.6.5.1 deverão ser apresentados em meio eletrônico, **no formato Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)**, deverão estar autenticados por Tabelião de Notas através de **Ato Notarial Eletrônico** que utilize **tecnologia de certificação digital** de todo o conteúdo do documento, que deverá ser possível de controle por meio da Central Notarial de Autenticação Digital reconhecida ou deverão ser **extraídos de sistemas informatizados (internet)**, ou caso sejam emitidas pelos licitantes (como declarações e propostas), **deverão ser assinados eletronicamente** pelo representante da mesma, ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara Municipal de Camaquã/RS.

4.7.1. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.7.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Os LICITANTES poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3.1. **A proposta que deixar de apresentar quaisquer dos dados previstos nos itens 4.5.1 (razão social, CNPJ, endereço, fone de contato, nome completo do responsável pela proposta registrada - representante legal, identificação de seu cargo dentro da empresa, CPF e RG do representante legal), 4.5.3 (preço unitário) ou 4.5.4. (endereço eletrônico do fornecedor) serão desclassificadas antes da fase de lances.**

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas com a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O **modo de disputa** de lances será **aberto**, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento

6.3. No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os LICITANTES poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O decremento mínimo da fase de lances, em cada lote, será de R\$ 1,00 (um real).

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

6.8. A **Etapa de Envio de Lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.8.1. A prorrogação automática da Etapa de Envio de Lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8 e 6.8.1. a Etapa de Envio de Lances será encerrada automaticamente.

6.8.3. Encerrada a Etapa de Envio de Lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da Etapa de Envio de Lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. Após o encerramento da Etapa de Envio de Lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.10. A **Negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

6.11. Concluída a negociação, o Pregoeiro abrirá prazo de 2 (duas) horas para **envio da proposta adequada ao último lance ofertado**, devidamente ajustada.

6.12. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos LICITANTES será verificada pelo Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, a partir da documentação enviada concomitantemente com a proposta comercial.

7.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3. Habilitação condicionada:

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.3.2. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.3.2.1. A prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da LICITANTE por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **menor preço – total por lote**.

8.1.1. O pregoeiro adotará como **critério de aceitação de valor** da proposta final os **preços unitários que forem inferiores ao valor de referência de cada item**.

8.1.2. Será motivo de desclassificação do lote em que o licitante não cotar todos os itens.

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

8.4. A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), manifestar sua **intenção de recorrer**.

9.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo do recurso, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4. No **julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Camaquã/RS adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. A **apresentação de razões e contrarrazões**, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** pelo Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) e vincularão os participantes e a Administração.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias (natureza da despesa): 3.3.90.30.16 – Material de Expediente, 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene, 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha, 3.3.90.30.17 – Material de T.I.C. - Consumo e 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Câmara Municipal de Camaquã/RS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Camaquã/RS.

12.2. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Câmara, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, bem como ocorrência de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o fornecedor estará sujeito às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

13.1.1. Multas a serem pagas na Tesouraria do Município de Camaquã, as quais não desobrigarão a entrega do objeto da compra:

13.1.1.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de Empenho, em razão de atraso injustificado na entrega do objeto da compra, limitado a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a anulação da Nota de Empenho, independente da aplicação das demais penalidades;

13.1.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho caso de inexecução total, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

13.2. Na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) CONTRATADO(A) fizer jus. Em

caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) CONTRATADO(A), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14. DA GARANTIA

14.1. Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATADO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(a) CONTRATADO(A).

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Camaquã – RS, após o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo dos materiais pelo Almoxarifado da Câmara, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A) no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), na forma eletrônica, deverá(ão) ser enviada(s) para o endereço eletrônico <tesouraria@camaracq.rs.gov.br>, contendo no anexo do e-mail os arquivos eletrônicos em formatos .XML e .PDF, e em seu conteúdo, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

16.4. A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida à LICITANTE e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Camaquã/RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Presidente da Câmara Municipal de Camaquã, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Camaquã.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.12. Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial, Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

Camaquã, 16 de agosto de 2023.

O documento eletrônico (DOC-ICP-15, de 25/08/2015) contém **assinatura(s) digital(is)** cuja autenticidade pode(m) ser confirmada(s) no endereço <<http://www.camaracq.rs.gov.br/validador-assinaturaDocumento>>.

ANTÔNIO ALTAIR PUSCHNERAT
Presidente da Câmara Municipal
de Camaquã/RS

Responsável pelo Assessoramento Jurídico (análise jurídica):

AMANDA MEYER ORO
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 74.202
Matrícula nº 11.731-0/1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 76/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O Termo de Referência será considerado como estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido.

2. DO OBJETO

2.1. aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Características	Valor de Referência - unitário (R\$)
LOTE 1: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
1	150,00	pct.	Folha de papel alcalino no formato A4 - pacote com 500 fls - gram. 75g/m²	Folha de papel alcalino no formato A4, tamanho: 210 x 297 milímetros; na cor branca; pacote com 500 folhas; gramatura 75 g/m², fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor; para uso em fotocopadora com toner em pó, impressoras a laser e jato de tinta ou impressão off-set.	25,72
2	200,00	un.	Envelope pardo papel kraft - 24,0 x 34,0 centímetros	Envelope tipo saco, em papel kraft, monolúcido, cor parda, gramatura mínima de 80 g/m², formato 24,0 centímetros (largura) X 34,0 centímetros (altura).	0,49
3	200,00	un.	Pasta plástica tamanho A4 tipo L	Pasta plástica para folhas tamanho A4; tipo L; cor Cristal, dimensões de 330 milímetros (altura) X 235 milímetros (largura).	1,65

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Características	Valor de Referência - unitário (R\$)
4	150,00	un.	Caneta esferográfica de tinta azul	Caneta esferográfica, corpo plástico com no mínimo 13,0 centímetros de comprimento, esfera de tungstênio com diâmetro 0,70 milímetros, ponteira metálica; tinta na cor azul; preferencialmente uma das marcas/modelos: BIC, FABER CASTEL, PAPER MATE ou PILOT	0,79
5	48,00	un.	Caneta marca texto amarela	Caneta marca texto (marcador de texto), material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela à base d'água. Características adicionais: traço 4 mm e tampa com clipe.	1,25
6	100,00	un./fl.	Etiqueta A4 folha inteira	Etiqueta auto adesiva agrupada em folha de tamanho A4 (297 X 210 milímetros), com 1 etiqueta no tamanho da folha, na cor branca	0,30
LOTE 2: MATERIAL DE LIMPEZA					
1	15,00	un.	Broxa retangular para limpeza 18 x 8 centímetros	Broxa retangular para limpeza 18 X 8 centímetros, altura total da brocha de 215 milímetros; largura: 80 milímetros, Comprimento: 180 milímetros; - Corpo produzido em Polipropileno (PP) injetado; com cerdas produzidas em politereftalato de etileno (PET) ou nylon, com comprimento não inferior a 60 milímetros.	8,49
2	50,00	un.	Esponja dupla face fibras de 100 x 74 milímetros	Esponja dupla face verde-amarela, com uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra em fibra sintética com abrasivo; medidas mínimas: 110 X 74 X 23 milímetros; composição: esponja de poliuretano, fibra sintética e abrasivo; embalagem com 1 unidade.	1,76
3	10,00	un.	Pincel comum de 4 polegadas	Pincel comum de 4 polegadas	3,90

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Características	Valor de Referência - unitário (R\$)
4	30,00	un.	Vassoura com cerdas de nylon multiuso e cabo de metal revestido	Vassoura com cerdas de nylon multiuso e cabo de metal revestido, cerda média plumada e dimensões: 31,5 x 19 x 6,5 centímetros.	8,54
5	12,00	un.	Escova para vaso sanitário	Escova para vaso sanitário	3,71
6	120,00	un.	Desinfetante concentrado tipo lavanda em frasco 1 litro	Desinfetante concentrado tipo lavanda em frasco 1 litro. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona, 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, corante, fragrância e água. Componentes ativos: cloreto de didecil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio – 0,27% p/p. Validade de 24 meses a partir da data de fabricação; embalagem com tampa tipo rosca; produto embalado em frasco de polietileno de alta densidade.	5,33
7	25,00	un.	Limpa vidros em embalagem squeeze de 500 mililitros	Limpa vidros em embalagem <i>squeeze</i> de 500 mililitros. Com suave perfume. Com tecnologia antipó, antichuva e antipoluição. Composição: laurel éter sulfato de sódio, solventes, sequestrante, conservantes, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo. Válido por 3 anos a partir da data de fabricação. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Produto saneante notificado na ANVISA.	5,21
8	120,00	un.	Água Sanitária em embalagem plástica de 1 litro	Água Sanitária em embalagem plástica de 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p.p.; produto a base de cloro; frasco com tampa tipo rosca.	2,43

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Características	Valor de Referência - unitário (R\$)
9	30,00	un.	Detergente líquido para louças em embalagem de 500 mililitros, fragrâncias variadas	Detergente líquido para louças em embalagem de 500 mililitros, fragrâncias variadas. Com glicerina, fragrâncias variadas. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio; tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; produto saneante notificado na ANVISA; embalagem com tampa <i>push pull</i> .	2,33
10	50,00	un.	Desodorizador de ambientes em frasco de 360 mililitros (aerossol/spray)	Desodorizador de ambientes em frasco de 360 mililitros (aerossol/spray); aromatizante de ambiente em aerossol/spray, diversas fragrâncias, biodegradável, embalagem em lata. Não conter clorofluorcarbono; produto deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO e apresentar comprovação do registro do produto junto à ANVISA.	10,68
11	120,00	un.	Lustra móveis - embalagem com 200 mililitros	Líquido para lustrar móveis com composição mínima de solvente hidrocarboneto destilado de petróleo, cera de carnaúba, óleo de silicone, composição aromática, embalagem com 200 mililitros de produto.	3,98
12	30,00	un.	Sabão de glicerina em barra de 200 gramas	Sabão de glicerina em barra de 200 gramas. Sabão a base de ácidos graxos de gordura animal, neutralizante, coadjuvante, corante, fragrância e água.	2,37

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Características	Valor de Referência - unitário (R\$)
13	80,00	un.	Sapólio cremoso Radium (Saponáceo) embalagem com 500 mililitros	Sapólio cremoso Radium (Saponáceo) embalagem plástica com 500 mililitros, com tampa; versões variadas: clássica, pinho, cloro, <i>bouquet</i> , laranja, lavanda ou limão.	6,95
14	40,00	un.	Sabonete líquido para assepsia em embalagem de 5 litros	Sabonete líquido para assepsia em embalagem de 5 litros	20,88
LOTE 3: MATERIAL DE COPA E COZINHA					
1	30,00	cx.	Papel toalha contínuo (rolo de 200 metros) - caixa com 6 (seis) rolos	Papel toalha contínuo (rolo de 200 metros) - caixa com 6 (seis) rolos	77,32
LOTE 4: MATERIAL DE T.I.C.					
1	30,00	un.	Cartucho de toner CE285a / CT285 - HP Laserjet 1102	Cartucho de toner CE285a / CT285 - HP Laserjet 1102, cor da tinta: preta; produto original da fabricante da Impressora ; deverá atender todas as especificações do Edital quanto aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da logística reversa, bem como atender aos requisitos de rastreabilidade de produtos originais do fabricante.	494,75
LOTE 5: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	120,00	un.	Café em pó extra forte - 500 gramas	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo; <u>tipo do café extra forte</u> ; ponto de torração: escura (com torra 2,5), sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: pacote com 500 gramas; preferencialmente as seguintes marcas/modelos: MELITTA, BOM JESUS ou TRÊS CORAÇÕES.	24,22
2	60,00	un.	Açúcar branco refinado - 1 quilograma	Açúcar branco, refinado, em embalagem plástica de 1 quilograma.	5,09

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Características	Valor de Referência - unitário (R\$)
3	40,00	CX.	Chá em sachê em sabor Maracujá - embalagem com 10 unidades	Chá em sachê em sabor Maracujá - embalagem com 10 unidades	5,16
4	40,00	CX.	Chá em sachê em sabor Maçã - embalagem com 10 unidades	Chá em sachê em sabor Maçã - embalagem com 10 unidades	4,16

2.2. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Camaquã/RS, na Rua João de Oliveira, nº 147, na Sede do Município – CEP 96780-166.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Camaquã/RS, justifica-se pelas atividades desenvolvidas por este Município, especialmente pelas solicitações dos setores realizadas por meio da Requisição de Compras nº 24/2023 e Requisições ao Setor de Compras (sistema Atende.Net) nº 15/2023, 29/2023, 38/2023 e 39/2023, aprovadas pela Diretoria Legislativa.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor de referência (preço estimado) do objeto descrito no item 2 será estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com o art. 4º da Resolução de Mesa nº 10, de 9 de junho de 2022, por meio de levantamento em Banco de Preços, conforme o Relatório de Cotação anexo ao Processo Licitatório (em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES, aplicada de forma subsidiária).

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Camaquã – RS, após o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo dos materiais pelo Almoxarifado da Câmara, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A) no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), na forma eletrônica, deverá(ão) ser enviada(s) para o endereço eletrônico <tesouraria@camaracq.rs.gov.br>, contendo no anexo do e-mail os arquivos eletrônicos em formatos .XML e .PDF, e em seu conteúdo, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

6.3. A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade fiscal..

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado como responsável pelo Almoxarifado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

7.4. Pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor resultante aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será vencedora a LICITANTE que apresentar o **menor preço – total por lote** do objeto a ser licitado.

10.2. O pregoeiro adotará como **critério de aceitação de valor** da proposta final os **preços unitários que forem inferiores ao valor de referência de cada item**.

10.3. Será motivo de desclassificação do lote em que o licitante não cotar todos os itens.

11. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Camaquã, 16 de agosto de 2023.

O documento eletrônico (DOC-ICP-15, de 25/08/2015) contém **assinatura(s) digital(is)** cuja autenticidade pode(m) ser confirmada(s) no endereço
<<http://www.camaracq.rs.gov.br/validador-assinaturaDocumento>>.

ANTÔNIO ALTAIR PUSCHNERAT
Presidente da Câmara Municipal
de Camaquã/RS

RAFAEL FERNANDES
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos
Matrícula nº 11.438-3/1 - Portaria nº 32/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 76/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LOTE 1: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
1	150,00	pct.	Folha de papel alcalino no formato A4 - pacote com 500 fls - gram. 75g/m ²		
2	200,00	un.	Envelope pardo papel kraft - 24,0 x 34,0 centímetros		
3	200,00	un.	Pasta plástica tamanho A4 tipo L		
4	150,00	un.	Caneta esferográfica de tinta azul		
5	48,00	un.	Caneta marca texto amarela		
6	100,00	un./fl.	Etiqueta A4 folha inteira		
VALOR TOTAL LOTE (R\$)					
LOTE 2: MATERIAL DE LIMPEZA					
1	15,00	un.	Broxa retangular para limpeza 18 x 8 centímetros		
2	50,00	un.	Esponja dupla face fibras de 100 x 74 milímetros		
3	10,00	un.	Pincel comum de 4 polegadas		
4	30,00	un.	Vassoura com cerdas de nylon multiuso e cabo de metal revestido		
5	12,00	un.	Escova para vaso sanitário		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	120,00	un.	Desinfetante concentrado tipo lavanda em frasco 1 litro		
7	25,00	un.	Limpa vidros em embalagem squeeze de 500 mililitros		
8	120,00	un.	Água Sanitária em embalagem plástica de 1 litro		
9	30,00	un.	Detergente líquido para louças em embalagem de 500 mililitros, fragrâncias variadas		
10	50,00	un.	Desodorizador de ambientes em frasco de 360 mililitros (aerossol/spray)		
11	120,00	un.	Lustra móveis - embalagem com 200 mililitros		
12	30,00	un.	Sabão de glicerina em barra de 200 gramas		
13	80,00	un.	Sapólio cremoso Radium (Saponáceo) embalagem com 500 mililitros		
14	40,00	un.	Sabonete líquido para assepsia em embalagem de 5 litros		
VALOR TOTAL LOTE (R\$)					
LOTE 3: MATERIAL DE COPA E COZINHA					
1	30,00	cx.	Papel toalha contínuo (rolo de 200 metros) - caixa com 6 (seis) rolos		
VALOR TOTAL LOTE (R\$)					
LOTE 4: MATERIAL DE T.I.C.					
1	30,00	un.	Cartucho de toner CE285a / CT285 - HP Laserjet 1102		
VALOR TOTAL LOTE (R\$)					
LOTE 5: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	120,00	un.	Café em pó extra forte - 500 gramas		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	60,00	un.	Açúcar branco refinado - 1 quilograma		
3	40,00	cx.	Chá em sachê em sabor Maracujá - embalagem com 10 unidades		
4	40,00	cx.	Chá em sachê em sabor Maçã - embalagem com 10 unidades		
VALOR TOTAL LOTE (R\$)					

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias):

Dados bancários (opcional):

Telefone da empresa:

Correio eletrônico (e-mail) da empresa para contatos: <xxx@xxx> ***obrigatório**

Nome do responsável legal (completo e por extenso): ***obrigatório**

RG do responsável legal: ***obrigatório**

CPF do responsável legal: ***obrigatório**

Local e Data.

Nome do responsável pela Empresa
RG e CPF

Deverá ser assinado eletronicamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 76/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ITEM 4.6.1. DO EDITAL)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

ASSINALAR		DECLARAÇÃO
SIM	NÃO	
		- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
		- Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Obs. 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
		- que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
		- nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
		- nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

		- nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
		- nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
		- que não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer (ASSINALAR CADA UMA):
		a) não é agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º);
	Não se aplica.	b) não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, inciso I c/c § 3º);
	Não se aplica.	c) não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (inciso II do art. 14); equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (§ 3º do art. 14); Obs. 2: Quanto aos itens “b” e “c” desta Declaração, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (§ 2º do art. 14).
		d) não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III do art. 14); Obs. 3: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 3º do art. 14).

		e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (inciso IV do art. 14);
		f) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (inciso V do art. 14);
		g) não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso VI do art. 14);
		h) não trata-se de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de um consórcio e pretende participar também de forma isolada (inciso IV do art. 15);
		i) que durante a vigência do contrato, não contratará contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (parágrafo único do art. 48);
		j) que não subcontratará pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (§ 3º do art. 122).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

Nome do responsável pela Empresa
RG e CPF

Deverá ser assinado eletronicamente.

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Edital de Licitação

Protocolo Nº: 55154

Documento Nº: 4/2023

Protocolo Data: 16/08/2023

Processo Nº: 250/2023



Gerado por Rafael Fernandes na repartição Setor de Compras, Licitações e Contratos
dia 16/08/2023 às 15:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

DNRCI-MML1L-7XPF6-TYJ0V-84TAU

Para confirmar a autenticidade acesse <http://www.camaracq.rs.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Amanda Meyer Oro
Data 16/08/2023 16:25
CPF/CNPJ 119.XXX.XXX-37



Nome Rafael Fernandes
Data 16/08/2023 16:33
CPF/CNPJ 959.XXX.XXX-00



Nome Antônio Altair
Puschnerat - Neco
Data 16/08/2023 17:05
CPF/CNPJ 472.XXX.XXX-49